



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 37/09 DE 04 DE fevereiro DE 1997

AUTORIZA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E SERVIDORES EM GERAL - ABRASA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, No uso da atribuição que lhe outorga o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo SGC-950/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a averbação de consignação em folha de pagamento em favor da Associação Brasileira dos Aposentados e Servidores em Geral - ABRASA.

Art. 2º - Os descontos decorrentes da consignação autorizada, serão procedidos em consonância com o disposto no Art. 3º do Decreto nº 3, de 15 de janeiro de 1942.

Art. 3º - Fica estipulada em 3% (três por cento) a indenização devida ao Estado de Alagoas a ser recolhida pela Secretaria da Fazenda pelos custos decorrentes da operação de cobrança de serviços devidos a ABRASA, pelos associados servidores públicos estaduais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 04 de fevereiro de 1997, 109º da República. *pl*

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY

Clênio Pacheco Franco
Clênio Pacheco Franco